

Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.994.651/0001-94

Razão Social: JARDIEL ANDERSON JUVENAL DE SOUZA ***.396.704-**

Nome Fantasia: J.A SOUZA REPRESENTACOES

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2022**

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI: Sim

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- IV Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/02/2022 Receita Municipal Validade: 04/08/2022

Ass: ______



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDIEL ANDERSON JUVENAL DE SOUZA 10939670488 (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 42.994.651/0001-94 Certidão nº: 43087762/2021

Expedição: 26/10/2021, às 09:51:25

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JARDIEL ANDERSON JUVENAL DE SOUZA 10939670488 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.994.651/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JARDIEL ANDERSON JUVENAL DE SOUZA 10939670488

CNPJ: 42.994.651/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:04 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **EC24.5AC3.948A.880D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.994.651/0001-94

Razão
Social:

JARDIEL ANDERSON JUVENAL DE SOUZA 10939670488

Endereço: RUA DA PAZ 25 BLOCO / CENTRO / CAAPORA / PB / 58326-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102102213412079960

Informação obtida em 26/10/2021 09:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1 of 1 26/10/2021 09:49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Nº 8/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 26 de Outubro de 2021

JARDIEL-REGULARIDADE-FISCAL.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 26/10/2021 10:54) VALESKA APARECIDA ALMEIDA SILVA COORDENADOR 1686768

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 8, ano: 2021, tipo: COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, data de emissão: 26/10/2021 e o código de verificação: 95c5e649c4